



público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".

Há inviabilidade de competição entre OSC's que desenvolvem o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no município de Cascavel, pois a Entidade São Vicente de Paulo é a única OSC em regular funcionamento, inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e CMDPI para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade ILPI, objeto da Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI-PR.

Por se tratar de Entidade e serviço do Assistência Social, faz-se necessário elucidar ainda que, no âmbito do SUAS, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, em seu Art. 9º, "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)", bem como estar devidamente cadastradas no CadSUAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS):

A Organização da Sociedade Civil Abrigo São Vicente de Paulo atende os requisitos para receber o referido recurso, estando em regular funcionamento para a oferta de serviço socioassistencial tipificado.

INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:

O prazo para impugnação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel-PR, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do extrato.

Transcorrido o prazo para interposição, e não havendo contestação, o Município continuará com o andamento do processo para formalização da parceria oficiando a OSC para apresentação da documentação legal exigida.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 13.132/2016, e a Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI/PR e Resolução nº 032/2024 - CMDPI, vêm requerer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 001/2025 que tem por objeto formalizar **parceria com a Entidade ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** por meio de Termo de Fomento, visando estruturar e equipar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo a oferta de 40 vagas para o acolhimento de idosos, mediante a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), na modalidade de transferência fundo a fundo, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinada para **despesas de capital/investimento**.

Cascavel, 06 de fevereiro de 2025.

Riv

Rosely Terezinha Vascelai

Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 001/2025, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 13.132/2016, e a Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI/PR e Resolução nº 032/2024 - CMDPI.

Cascavel, 06 de fevereiro de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal de Cascavel

